



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 853 DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 775 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008, ATRAVÉS DA INCLUSÃO DO ANEXO XV-A TABELA XIII- A, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS (ENFERMEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica incluído nos Anexos da Lei Municipal nº. 775 de 13 de fevereiro de 2008, o Anexo XV-A Tabela XIII-A, Técnico de Nível Superior 40 horas (enfermeiros), de conformidade com descrição abaixo:

ANEXO XV-A

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	3.604,45	3.976,64	4.782,67	5.987,04
2	3.711,89	4.087,23	4.913,56	6.160,09
3	3.822,33	4.188,20	5.049,02	6.338,55
4	3.932,25	4.309,26	5.160,59	6.513,28
5	4.041,82	4.277,19	5.294,62	6.694,20
6	4.153,20	4.405,26	5.429,75	6.878,66
7	4.267,67	4.531,44	5.569,54	7.068,20
8	4.384,44	4.630,20	5.710,63	7.256,67
9	4.505,31	4.758,31	5.839,20	7.450,22
10	4.629,80	4.890,97	5.952,12	7.643,94
11	4.748,79	5.016,91	6.104,88	7.840,11
12	4.854,47	5.143,93	6.260,87	8.040,45

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,
aos 06 dias do mês de agosto de 2009.


FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

